



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI – 17/08/2026 – EDIÇÃO 524 – ANO 0003 – DECRETO N.º 5423/2023 - LEI MUNICIPAL N.º 2.697/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2026

Contratante: Câmara Municipal de Piumhi/MG.

Contratada: Associação de Valorização e Apoio ao Ensino Profissionalizante – AVAMEP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.356.331/0001-48.

Processo: Inexigibilidade n.º 16/2026.

Data da homologação/ratificação: 08/08/2026.

Data da assinatura: 17/08/2026.

Objeto: Contratação de organização da sociedade civil para prestação de serviços de gestão socioeducacional de jovem aprendiz, mediante fornecimento de curso de aprendizagem, visando à formação técnico-profissional, pelo período de 16 (dezesesseis) meses.

Valor total: R\$ 47.002,06 (quarenta e sete mil e dois reais e seis centavos).

Vigência: A partir de 17 de agosto de 2026, observando-se o prazo de execução de 16 (dezesesseis) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00 – Ficha 14.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Piumhi/MG, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

PORTARIA-SAAE PIUMHI N.º 053/2026 DÁ PROMOÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA-SAAE

PIUMHI n.º 053/2026

DÁ PROMOÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 142/2025 criada pelo Comitê Técnico e Administrativo e Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, e da avaliação de desempenho do Plano de Cargos e Salários do SAAE de Piumhi, aprovado pelo Comitê Técnico e Administrativo, convalidada pela Lei Complementar Municipal n.º 069/2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 83 da Lei Complementar n.º 069/2026 do Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, aprovado por lei municipal;

CONSIDERANDO o tempo de serviços prestados pelo funcionário relacionado abaixo, conforme Lei Complementar Municipal que aprovou o Plano de Cargos e Salários do SAAE;

R E S O L V E:



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Art. 1º.) Ficam promovidos de nível por mérito os servidores relacionados abaixo por tempo de serviços prestados a esta Autarquia Municipal:

- ITAMAR ALVES TERRA, do nível XVII para o nível XVIII, faixa "C" do cargo de ENCANADOR;
- PAULO SÉRGIO XAVIER, do nível XVII para o nível XVIII, faixa "C" do cargo de ENCANADOR;
- VANDA LÚCIA DE OLIVEIRA LOUZADA, XVII para o nível XVIII, faixa "B" do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º.) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua aprovação.

Piumhi, 13 de agosto de 2026

EDUARDO DE ASSIS

Diretor Executivo do SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 38/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a participação de vereadores/servidores da Câmara Municipal de Piumhi no curso "Lei de Responsabilidade Fiscal e Nova Lei de Licitações", a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 18 a 21 de agosto de 2026.

Contratada: Instituto Rui Barbosa

CNPJ: 28.407.129/0001-38

Objeto: Inscrição de 04 (quatro) participantes no curso "Lei de Responsabilidade Fiscal e Nova Lei de Licitações".

Valor unitário: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Valor total: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relativo à seleção e treinamento de pessoal, conforme justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 38/2026.

Piumhi/MG, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA Nº 49, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 49, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 8º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do gestor e fiscal de contratos administrativos, RESOLVE:



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Art. 1º Nomear a servidora Márcia Maria Costa, para exercer a função de Gestor de Contrato, a fim de gerenciar a execução do contrato relativo à contratação de entidade legalmente qualificada para a prestação de serviços de gestão socioeducacional de jovem aprendiz, mediante fornecimento de curso de aprendizagem, visando à continuidade do Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi/MG, vinculado à Inexigibilidade nº 16/2026.

Art. 2º Nomear a servidora Taimã Monaliza Bárbara da Cruz, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de fiscalizar a execução do contrato relativo à contratação de entidade legalmente qualificada para a prestação de serviços de gestão socioeducacional de jovem aprendiz, mediante fornecimento de curso de aprendizagem, visando à continuidade do Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi/MG, vinculado à Inexigibilidade nº 16/2026.

Art. 3º Cabe o Gestor do Contrato a observância do disposto na Lei n. 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividades e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- II – Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal;
- III – Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, bem como a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- IV – Consultar a contratada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, para verificar o interesse na prorrogação;
- V – Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- VI – Acompanhar a execução orçamentária do contrato sob sua gestão, demandando do setor contábil, quando for o caso, o remanejamento de recursos para esse contrato;
- VII – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, comunicando a seguir o ordenador da despesa e os setores contábil e de controle interno.

Art. 4º Cabe o Fiscal de Contrato a observância do disposto na Lei n. 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
- II – Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
- III – Fiscalizar execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, recebimento e estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
- IV – Acompanhar o saldo do contrato;
- V – Notificar a contratada sobre a aplicação de penalidades;
- VI – Informar o Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
- VII – Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento, desde que certificada a manutenção da regularidade fiscal do contrato.

Parágrafo único. O Fiscal poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período seja suficiente para avaliar ou auferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Certifico, para os devidos fins de direito, que foi publicado este (a), conforme determina a legislação municipal.

Data de disponibilização: ____/____/____

Data de publicação: ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N°31/2026 do Dispensa Eletrônica nº 12/2026



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



prefeituradepiumhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI



Câmara Municipal de Piumhi e TERABAYTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Unidades Cilindro para Impressão a Laser Original impressora marca/modelo Brother/DCP-L5256DN, Toners compatíveis para impressora HP Lazer Jet P3015 e Toners compatíveis para impressora Brother DCP-L5652-DN.

Valor: R\$ 4.240,30 (Quatro mil, duzentos e quarenta vírgula trinta)

Piumhi, 17 de agosto de 2026.

José Wellington da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 48, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal vinculado a Inexigibilidade nº 18/2026 (Contratação de empresa especializada para a realização de revisão programada do veículo oficial da Câmara Municipal de Piumhi).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do gestor e fiscal de contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Eduardo Henrique Valério Silva, para exercer a função de Gestor de Contrato, a fim de gerenciar o contrato relativo à revisão programada do veículo oficial da Câmara Municipal de Piumhi.

Art. 2º Nomear o servidor André Luís da Costa para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de fiscalizar a execução do contrato relativo à revisão programada do veículo oficial da Câmara Municipal de Piumhi.

Art. 3º Cabe o Gestor do Contrato a observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividades e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- II – Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal;
- III – Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, bem como a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- IV – Consultar a contratada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, para verificar o interesse na prorrogação;
- V – Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- VI – Acompanhar a execução orçamentária do contrato sob sua gestão, demandando do setor contábil, quando for o caso, o remanejamento de recursos para esse contrato;
- VII – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, comunicando a seguir o ordenador da despesa e os setores contábil e de controle interno.

Art. 4º Cabe o Fiscal de Contrato a observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
- II – Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

- III – Fiscalizar execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, recebimento e estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
- IV – Acompanhar o saldo do contrato;
- V – Notificar a contratada sobre a aplicação de penalidades;
- VI – Informar o Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
- VII – Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento, desde que certificada a manutenção da regularidade fiscal do contrato.

Parágrafo único. O Fiscal poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período seja suficiente para avaliar ou auferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

EXTRATO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG - EXTRATO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2026. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de usinagem, caldeiraria e solda, com vistas a atender às necessidades do Sistema de Água Urbano e Rural, Estação e Elevatórias de Esgotos Urbano e Rural, bem como demais serviço correlatos que se fizerem necessários, para assegurar a adequada operação e manutenção do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi-MG e as empresas a seguir: Contrato nº 06/2026- ISABELA APARECIDA MARTINS RORATO LTDA- CNPJ: 30.011.859/0001-67 no valor total R\$ 100.000,00 com validade de 13/08/2026 a 12/08/2027. Dotações Orçamentárias: Programas: 17.122.0021.2158, 17.511.0445.2160, 17.511.0446.2161 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163 e Elementos: 3.3.90.39.00 e dos respectivos programas, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor ou do que vier a substituí-lo nos próximos exercícios. Eduardo de Assis – Diretor Executivo. Piumhi-MG, 17 de agosto de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

EXTRATO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG - EXTRATO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2026. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de usinagem, caldeiraria e solda, com vistas a atender às necessidades do Sistema de Água Urbano e Rural, Estação e Elevatórias de Esgotos Urbano e Rural, bem como demais serviço correlatos que se fizerem necessários, para assegurar a adequada operação e manutenção do Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi-MG e as empresas a seguir: Contrato nº 06/2026- ISABELA APARECIDA MARTINS RORATO LTDA- CNPJ: 30.011.859/0001-67 no valor total R\$ 100.000,00 com validade de 13/08/2026 a 12/08/2027. Dotações Orçamentárias: Programas: 17.122.0021.2158, 17.511.0445.2160, 17.511.0446.2161 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163 e Elementos: 3.3.90.39.00 e dos respectivos programas, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor ou do que vier a substituí-lo nos próximos exercícios. Eduardo de Assis – Diretor Executivo. Piumhi-MG, 17 de agosto de 2026.



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)